



ROLANTE - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001936/2026

EMIÇÃO: 05/06/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA, DESENV. ECONÔMICO E TECNOLOGIA

TIPO DO PEDIDO: PARTICIPAÇÃO EM PREGÃO DE SRP (N° 000000/0000)

USUÁRIO EMISSOR: Joana Yasmin Finger Diedrich

1. OBJETIVO DO PEDIDO

SOLICITAÇÃO DE COFFE BREAK PARA EVENTOS MUNICIPAIS

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/001	UN	750,00	00023526 - COFFEE BREAK PARA EVENTO
001/001	UN	7,00	00033560 - VIAGENS ATÉ 100KM
002/002	UN	3,00	00033560 - VIAGENS ATÉ 100KM



3. TERMO DE REFERENCIA

3.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coffee break e transporte, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

Os serviços objeto da contratação deverão atender às seguintes especificações:

1. Serviço de Coffee Break (por pessoa)

O serviço deverá contemplar o fornecimento, preparo, transporte, organização e disponibilização dos alimentos e bebidas no local indicado pela Secretaria solicitante, localizado no Município de Rolante/RS.

O cardápio deverá conter, no mínimo:

a) Alimentos:

- 4 (quatro) tipos de salgados, dentre eles: pastéis simples ou assados de carne, estrogonofe, frango, milho e queijo, mini pizzas, bolo salgado, mini quiches, pão de queijo, sanduíches, mini cachorro-quente, folhados ou similares;
- 2 (dois) tipos de doces, dentre eles: croissant de chocolate, folhados doces, bolos ou similares;
- 3 (três) tipos de frutas picadas, podendo ser melão, manga, morango, abacaxi, pera, melancia, uva, kiwi ou equivalentes.

Deverá ser disponibilizada, no mínimo, uma unidade de cada item por participante.

b) Bebidas:

- Água mineral e suco natural de laranja ou uva; ou
- Água mineral, café e leite, conforme solicitação da Secretaria demandante.

c) Itens de apoio:

- Guardanapos de papel;
- Pratos descartáveis;
- Talheres descartáveis;
- Copos descartáveis;
- Copos térmicos, quando houver fornecimento de café e leite;
- Mexedores para café;
- Açúcar e adoçante em sachê.

Estão inclusos na prestação do serviço todos os insumos, utensílios, materiais e demais itens necessários para o preparo, acondicionamento, transporte, organização e disponibilização dos alimentos e bebidas para consumo.

O pedido mínimo será de 30 (trinta) pessoas por evento.

2. Serviço de Transporte – Micro-ônibus ou Van

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fretamento de veículo tipo micro-ônibus ou van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, destinado à realização de viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em vias pavimentadas e não pavimentadas.

O veículo deverá possuir:

- Ar-condicionado;
- Calefação;



- Sistema de som ambiente;
- Motorista devidamente habilitado;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- Seguro APP por ocupante, abrangendo morte, invalidez permanente e despesas médicas hospitalares e odontológicas (DMHO);
- Seguro RCO/DAER vigente;
- Combustível incluso na prestação do serviço.

O ponto de partida e chegada será a unidade escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de atividades, servindo como referência para a contagem da quilometragem.

A contratada deverá disponibilizar veículo reserva em caso de falha mecânica ou qualquer situação que impeça a continuidade da viagem.

3. Serviço de Transporte – Ônibus

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fretamento de ônibus com capacidade mínima para 32 (trinta e dois) passageiros, destinado à realização de viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em vias pavimentadas e não pavimentadas.

O veículo deverá possuir:

- Ar-condicionado;
- Calefação;
- Sistema de som ambiente;
- Motorista devidamente habilitado;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- Seguro APP por ocupante, abrangendo morte, invalidez permanente e despesas médicas hospitalares e odontológicas (DMHO);
- Seguro RCO/DAER vigente;
- Combustível incluso na prestação do serviço.

O ponto de partida e chegada será a unidade escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de atividades, servindo como referência para a contagem da quilometragem.

A contratada deverá disponibilizar veículo reserva em caso de falha mecânica ou qualquer situação que impeça a continuidade da viagem.

3.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada na necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coffee break e transporte, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia.

A contratação tem por objetivo fornecer suporte às atividades, eventos, reuniões, capacitações, feiras, palestras e demais ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria, garantindo condições adequadas de alimentação e deslocamento aos participantes quando necessário.

Conforme demonstrado a solução proposta atende às necessidades da Secretaria, contribuindo para a realização eficiente das atividades e para o alcance dos objetivos institucionais da Administração Municipal.

3.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coffee break e transporte, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ROLANTE - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



O serviço de coffee break deverá contemplar o fornecimento, preparo, transporte e organização dos alimentos, bebidas e demais itens necessários para atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia.

O serviço de transporte deverá ser prestado por meio de veículos adequados, com motorista, combustível e seguros inclusos, atendendo às exigências legais e de segurança vigentes, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, conforme a necessidade da Administração.

A contratação visa garantir a adequada execução de eventos, capacitações, reuniões, feiras, atividades culturais, ações de promoção turística e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria, proporcionando eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços.

3.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação possui natureza de serviço comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por especificações usuais de mercado.

A contratação compreende a prestação de serviços de coffee break e transporte para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia.

Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia da Secretaria, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

O serviço de coffee break deverá ser entregue no local, data e horário informados pela Administração. Os serviços de transporte deverão ser realizados com veículos adequados, motorista habilitado, combustível e seguros inclusos.

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante conferência e aprovação pela Administração.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no edital, conforme a legislação vigente.

3.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato deverá atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, conforme solicitações prévias da Administração, respeitando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços de coffee break deverão ser entregues no local, data e horário definidos em cada solicitação, com todos os itens prontos para consumo.

Os serviços de transporte deverão ser executados com veículos adequados e em condições de segurança, conforme itinerários e cronogramas definidos pela Administração.

O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, mediante conferência e aceite.

3.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.181/2025, que estabelece normas e diretrizes específicas para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão do contrato será realizada pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, Sra. Veridiana Abrão.

A fiscalização será realizada pela servidora Sra. Joana Y. F. Diedrich, matrícula nº 639703.

3.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços de coffee break e transporte, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada e conferência pelo fiscal do contrato.

Após o recebimento e aceite dos serviços, a Administração realizará a liquidação da despesa, efetuando o pagamento no prazo estabelecido pela legislação e normas financeiras do Município.



ROLANTE - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Não haverá necessidade de apresentação de medições ou relatórios técnicos, sendo o recebimento dos serviços verificado por demanda, conforme solicitações da Secretaria.

3.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item “Descrição dos Requisitos da Contratação”, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

Serão exigidos dos licitantes os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, bem como, quando aplicável, documentação técnica que comprove a aptidão para a execução dos serviços objeto da contratação.

3.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor contratado será de acordo com a necessidade da demandante

3.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 09012769501502091 – Divulgação do Município.



ROLANTE - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



05/06/2026 ÀS 09:19:27 PEDIDO AUTORIZADO POR JOANA YASMIN FINGER DIEDRICH; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA